

LEI Nº 2.613, DE 26 DE JULHO DE 2012.

Publicada no Diário Oficial nº 3.680

Altera a Lei 1.746, de 15 de dezembro de 2006, que cria o Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e o Fundo Estadual de Desenvolvimento Econômico.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado Do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 12 da Lei 1.746, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. É instituído o Fundo de Desenvolvimento Econômico com a finalidade de atribuir o suporte financeiro necessário a projeto, empreendimento e ação de reconhecido interesse para o desenvolvimento econômico do Estado.

§1º O suporte financeiro de que trata este artigo é implementado, em especial, mediante:

- I - financiamento;*
- II - subvenção econômica parcial e não reembolsável;*
- III - participação estatal parcial por meio de obra, reforma ou melhoramento estrutural.*

§2º Acompanham as modalidades de suporte financeiro, referidas no §1º deste artigo, prévios estudos e pareceres técnicos de viabilidade, demonstrando:

- I - o interesse público relativo ao desenvolvimento econômico local;*
- II - o cumprimento à legislação aplicável.*

§3º Compete ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico a decisão final e motivada quanto:

- I - à aferição do atendimento às exigências de ordem técnico-econômica;*
- II - à deliberação acerca da conveniência e oportunidade da concessão do suporte financeiro;*
- III - à fixação de limite e percentual."(NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de julho de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado